



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS** comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE nº 006/2020, 020/2020 e 021/2021, Lei nº 123/2006 e, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições. O Prazo para entrega dos envelopes será da data de **30 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min até 18 de fevereiro de 2025, às 08h00min** através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, Município de Vila Maria/RS, sendo que os envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025 às 08h00min, no Departamento de Gestão Pública (Setor de Licitações) da Prefeitura Municipal de Vila Maria/RS.

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

**1.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**1.4.** Fazem parte deste edital:

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**Anexo IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;**

**Anexo V - MODELO DE PROJETO DE VENDA;**

**Anexo VI - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**2. CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública PNAE n.º 01/2025 deverão apresentar os dois envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope nº 02).

**2.2.** A associação formal de agricultores poderá representar seus filiados como proponente do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, como defensora de seus direitos e objetivos sociais e estatutários de acordo com o art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**2.3.** Uma vez recebido os envelopes, caso haja interesse do participante, o mesmo poderá se fazer presente na data e horário determinado para a abertura dos envelopes.

**3. DA HABILITAÇÃO:** (Envelope nº 01):

**3.1.** O **forneecedor individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta).
- h) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**3.2. O grupo informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta);
- h) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).

**3.3. O grupo formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de Situação Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- e) Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Situação Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- h) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- i) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente em nome da associação, cooperativa ou do produtor indicado;
- j) Declaração, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- k) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta);
- l) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).

**3.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à abertura de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4. DO PROJETO DE VENDA:** (Envelope nº 02)

**4.1.** Os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; (anexo VII) da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

**4.2.** O projeto de venda deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, identificada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

**4.2.1.** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: O nome, o CPF e n.º da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.2.2.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**4.3.** Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n.º 12.512, de 14/10/2011.

**Para entrega de produtos orgânicos deverá ser apresentada a documentação de comprovação ou certificação de produção orgânica.**

**4.4.** Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias.

**4.5.** O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos.

**4.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (conforme art.1, da Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021)**

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx;.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado no CAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

b) Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

d) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º.

**6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**6.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**6.2.** As razões do recurso deverão ser encaminhadas no endereço de e-mail gestao@pmvilamaria.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**6.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**6.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

**6.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**6.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**6.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Comissão serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**6.8.** Os interessados receberão pelo e-mail informado a resposta ao recurso apresentado.

**6.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**6.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

**7.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.4.** A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

**7.5.** A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.6.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público.

**7.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.8.** O licitante deverá preencher a declaração do Anexo IV do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato, se houver.

**7.8.1.** O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

**8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**8.1.** As entregas deverão ser realizadas nas escolas municipais conforme solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, podendo ser de forma semanal, conforme cronograma fornecido pelo Setor de Nutrição da SMECL.

**9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**9.1.** O transporte dos produtos é de responsabilidade do licitante, a qual também deverá descarregar e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**9.2.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

**9.3.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

**9.4.** O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**9.5.** Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, vigentes e/ou subsequentes:

2056 **Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

497 MATERIAL DE CONSUMO

498 MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

## **2062 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-escola**

555 MATERIAL DE CONSUMO

556 MATERIAL DE CONSUMO

## **2063 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche**

557 MATERIAL DE CONSUMO

558 MATERIAL DE CONSUMO

### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

**11.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês posterior a última entrega do mês, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo(a) Secretário(a) Municipal solicitante, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.3.** No caso da associação formal representando seus associados, o pagamento será efetuado mediante nota fiscal do Talão de Produtor Rural ou documento correspondente (nota fiscal), de acordo com a normatização da Secretaria Estadual da Fazenda. Será efetuado o depósito em conta bancária individual e nominal, pertencente a cada agricultor (a) familiar participante, em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, aprovada previamente pelo servidor responsável da fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer para cada faturamento, sendo vedada a antecipação de pagamento.

**11.4.** O credenciado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Chamada Pública, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5.** O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**11.6.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais emitidas pelos grupos formais, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**11.6.1.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**11.7.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

**11.8.** O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

**12.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**12.3.** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

**12.4.** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**13.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):**

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**13.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

**13.1.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.4. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**13.1.5. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

**13.3.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**13.4.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2. As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**14.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados para o Departamento de Gestão Pública (Setor de Licitações), através do telefone (54) 3359-1200, e pelo e-mail [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**15.2.** A fiscalização do contrato caberá ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através da Servidora Simone Jacobs.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025

**ADROALDO SEBEN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**VENICIOS RISSON**

Diretor de Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025****SECRETARIA:** SMECL**OBJETO:** Aquisição de merenda escolar pela agricultura familiar.**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto atender a necessidade e demanda da alimentação de alunos da rede municipal de ensino, com a valorização da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e nutricional, atendimento à legislação vigente, desenvolvimento econômico local e regional. Garantir a alimentação correta e saudável dos alunos, garantir o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para os serviços públicos municipais, conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.(R\$)	Total (R\$)
1	ABOBORA Moranga do tipo cabotiá, graúda, casca verde, unidade com peso médio de 3 kg. Entrega em Kg com identificação de peso.	KG	210	5,33	1.119,30
2	AGRIÃO Maços de tamanho médio. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidade maços), com identificação da quantidade.	MOLH	70	5,33	373,10
3	ALFACE AMERICANA Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	630	4,25	2.677,50
4	ALFACE CRESPA Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	630	4,03	2.538,90
5	ALFACE MIMOSA Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser	UN	180	4,15	747,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.				
6	ALFACE ROXA Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	100	4,10	410,00
7	BATATA DOCE De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg com identificação de peso.	KG	150	7,24	1.086,00
8	BERGAMOTA/MEXERICA MONTENEGRINA. De primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme e devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Entrega em kg.	KG	600	6,16	3.696,00
9	BETERRABA Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	340	6,58	2.237,20
10	BISCOITO CASEIRO DE 500 GR. Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e	UN	150	14,50	2.175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.				
11	BISCOITO DE AÇUCAR MASCAVO Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	PCT	80	16,75	1.340,00
12	BISCOITO ROSCA DE MILHO Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	PCT	100	14,50	1.450,00
13	BRÓCOLIS Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com identificação da quantidade.	KG	350	17,50	6.125,00
14	CAPELETI - De frango ou carne bovina moída, embalagens plásticas de 500g, congelados, de boa qualidade e com identificação de validade. Produzidos sob avaliação sanitária sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional.	KG	190	40,60	7.714,00
15	CARNE SUÍNA PERNIL Carne de porco, tipo pernil, em cubos, sem	KG	120	25,45	3.054,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	gordura, desossada e refrigerada, aspecto próprio, não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência normal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Certificado de inspeção sanitária. Entrega em kg.				
16	CENOURA Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	450	6,58	2.961,00
17	COUVE CHINESA De tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual. Entrega em unidade.	KG	80	6,56	524,80
18	COUVE FLOR Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com identificação da quantidade.	KG	310	18,50	5.735,00
19	CUCA CASEIRA 500GR Sem recheio, unidade com peso de 500 gramas. Produzido em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação.	UN	240	14,63	3.511,20
20	DOCE DE FRUTA SABOR UVA Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa, lacrada, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	80	24,22	1.937,60
21	DOCE DE LEITE - Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar e bicarbonato de sódio. Não deve conter glúten. Características sensoriais (organolépticas):	KG	40	29,43	1.177,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 2000 gramas. Data de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da entrega.				
22	ENROLADINHO DE PÃO RECHEADO Nos sabores: frango, milho e molho de tomate e presunto e queijo. Produzido em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com peso aproximado de 50g. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	1050	3,65	3.832,50
23	FEIJÃO PRETO - Tipo1, embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Embalagem devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Entrega em kg.	KG	300	10,00	3.000,00
24	GELEIA DE MAÇA - Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	40	31,00	1.240,00
25	GELÉIA DE MAÇÃ SEM AÇÚCAR - Produzido a partir da fruta selecionada, sem o adicionamento de açúcar ou similares. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.	KG	10	57,50	575,00
26	GELEIA DE MORANGO - Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.	KG	10	31,00	310,00
27	GELÉIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR Produzido a partir da fruta selecionada, sem o adicionamento de açúcar ou similares. Embalagem de 1kg, de vidro	KG	10	57,50	575,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.				
28	GROSTOLI SALGADO EMBALAGEM DE 500G Acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente. O grostoli deverá ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços, sem corantes artificiais. Produzido em local adequado, com alvará sanitário. Embalagem com identificação da data de fabricação e validade. Entrega em pacotes de 500g.	UN	200	22,50	4.500,00
29	IOGURTE INTEGRAL DE MORANGO Iogurte integral com preparado de morango. Produzido com leite tipo A pasteurizado integral. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, agroindústria ou cooperativa e prazo de validade de no mínimo 30 dias após a entrega. Temperatura de conservação de 0° a 8°.	L	200	13,10	2.620,00
30	IOGURTE INTEGRAL DE PÊSSEGO Iogurte integral com preparado de pêsego. Produzido com leite tipo A pasteurizado integral. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, agroindústria ou cooperativa e prazo de validade de no mínimo 30 dias após a entrega. Temperatura de conservação de 0° a 8°.	L	200	13,00	2.600,00
31	LARANJA De primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	750	5,99	4.492,50
32	LASANHA De frango ou carne bovina moída, embalagem metalizada de 1 kg, impermeável a germes e ao ar, sem	KG	370	33,50	12.395,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	defeitos, com identificação do produto, com rótulo contendo identificação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produzidos sob avaliação sanitária sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
33	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO Leite pasteurizado Tipo A Integral Homogeneizado. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, impermeável a germes e ao ar, sem defeitos nas embalagens, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade. Data de validade de 1 mês a contar a data da entrega.	L	2400	6,01	14.424,00
34	MACARRÃO CASEIRO Com ovos. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	190	16,75	3.182,50
35	MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL Com ovos e farinha de trigo integral. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	60	19,00	1.140,00
36	MANDIOCA COM CASCA De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	610	8,47	5.166,70
37	MASSA CASEIRA TIPO CABELO DE ANJO Com ovos. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	160	18,00	2.880,00
38	MEL Produto natural elaborado por abelhas a	KG	30	35,00	1.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelado a castanho escuro. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Entrega em Kg.				
39	MELANCIA Redonda, graúda, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Entrega em Kg.	KG	650	3,10	2.015,00
40	MELÃO Variedade cantaloupe ou gaúcho, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Entrega em Kg.	KG	400	7,32	2.928,00
41	MILHO VERDE IN NATURA, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Entrega em unidades.	UN	1000	4,00	4.000,00
42	MINI-PIZZA Recheio de frango, milho e molho de tomate. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com peso aproximado de 50g. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	1300	4,08	5.304,00
43	MORANGO Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 dias a contar a data da entrega. Entrega em kg.	KG	150	27,50	4.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

44	OVOS, EMB. 12 UNIDADES Grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas, acondicionados em caixas de papelão. Validade 30 dias a contar da entrega.	DZ	600	11,98	7.188,00
45	PÃO CASEIRO Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	450	11,32	5.094,00
46	PÃO CASEIRO COLORIDO 500 GR Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	270	15,00	4.050,00
47	PÃO CASEIRO DE MILHO 500GR. Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	250	12,25	3.062,50
48	PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL Unidade com peso de 500g, produto feito a partir de farinha de trigo integral. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	180	13,75	2.475,00
49	PÃO ORGÂNICO Pão orgânico sabores: beterraba, cenoura e espinafre. Feitos a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	PCT	600	18,00	10.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	azeite de oliva, fermento biológico, sal e cenoura ou beterraba ou espinafre. Sem aditivos químicos, sem leite, sem ovos. Pacote de 300 gramas, contendo 12 unidades.				
50	PEIXE Filé de tilápia, sem espinho, em embalagem atóxica, com identificação de inspeção sanitária, data de fabricação e validade e dados do fornecedor. Com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	180	63,33	11.399,40
51	POLPA DE PEIXE Polpa de peixe congelada obtida por meio de extração mecânica da carne do peixe descabeçado e eviscerado ou do espinhaço, deve apresentar sabor suave e ser livre de ossos e espinhas. Entregue em embalagens atóxicas.	KG	90	50,00	4.500,00
52	REPOLHO Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg.	KG	650	4,34	2.821,00
53	REPOLHO ROXO Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg.	KG	210	6,77	1.421,70
54	RÚCULA Maços de tamanho médio. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidade maços), com identificação da quantidade.	MOLH	120	4,35	522,00
55	SUCO DE UVA Integral orgânico, não adoçado, não fermentado, sem conservantes, com diluição mínima de duas partes de água para uma parte de suco. Prazo de validade mínimo de 12 meses na data de entrega. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	L	550	17,62	9.691,00
56	TANGERINA Das variedades: Mexerica ou Ponkan. De	KG	550	6,86	3.773,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme e devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Entrega em kg.				
57	TEMPERO VERDE Molhos de 70g em média, de colheita recente, sem partes estragadas, amareladas que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades.	MOLH	450	4,77	2.146,50
58	TOMATE Longa vida, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	650	7,75	5.037,50
59	UVA - FRUTA In natura, tipo Isabel ou Niágara. Grau médio de maturação, fresca, com coloração e tamanho uniforme. De colheita recente, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	210	9,66	2.028,60
60	VAGEM Embaladas, sem machucados, íntegras e sem ferrugem, em boas condições de consumo. Entrega em kg.	KG	70	14,33	1.003,10

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.958,30**

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº2.245/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para a fundamentação legal, deverá ser embasada na Lei Federal 14.133/2021, juntamente com parecer emitido pelo setor jurídico.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Garantir a alimentação correta e saudável dos alunos, garantir o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para os serviços públicos municipais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços de recapagens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens serão de forma semanal, conforme alinhamento feito com a Secretaria requisitante.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme solicitação.

**5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá semanalmente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, com a sugestão em que seja na modalidade Chamada Pública, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.2.1. DA HABILITAÇÃO:** (Envelope nº 01):

**8.2.1.1.** O **forneecedor individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta).
- h) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).

**8.2.1.2.** O **grupo informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta);
- h) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).

**8.2.1.3.** O **grupo formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato do Cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) Jurídico para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de Situação Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- e) Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Situação Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- h) Certificação de produto orgânico, quando couber;
- i) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente em nome da associação, cooperativa ou do produtor indicado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

j) Declaração, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

k) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item de origem animal, aproveitando-se o restante da proposta);

l) Para produto que exija alvará da vigilância sanitária, apresentar documentação comprobatória (a ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta para o item específico, aproveitando-se o restante da proposta).

**8.2.2.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à abertura de prazo para a regularização das desconformidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1. DO PROJETO DE VENDA:** (Envelope nº 02)

**8.3.1.1.** Os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; (anexo VII) da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

**8.3.1.2.** O projeto de venda deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, identificada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

**8.3.1.3.** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: O nome, o CPF e n.º da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**8.3.1.4.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**8.3.2.** Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n.º 12.512, de 14/10/2011.

**Para entrega de produtos orgânicos deverá ser apresentada a documentação de comprovação ou certificação de produção orgânica.**

**8.3.3.** Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**8.3.4.** O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos.

**8.3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.3.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (conforme art.1, da Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021)**

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.958,30, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.245/2023, que "Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Vila Maria - RS e da outras providências.", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do ano de 2025:

2056 **MANUTENÇÃO DA MERENDA – ENSINO FUNDAMENTAL**

497 MATERIAL DE CONSUMO

498 MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**2062 MANUTENÇÃO DA MERENDA – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

555 MATERIAL DE CONSUMO

556 MATERIAL DE CONSUMO

**2063 MANUTENÇÃO DA MERENDA – ENSINO INFANTIL - CRECHE**

557 MATERIAL DE CONSUMO

558 MATERIAL DE CONSUMO

Vila Maria - RS, 07 de janeiro de 2025.

---

**ADROALDO SEBEN**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

(Prefeito responde interinamente pela pasta)

---

**REGINA TODESCATTO**

Oficial Administrativo - SMECL

Responsável pelo Planejamento da Aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**  
RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450  
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS  
CNPJ: 92.406.115/0001-07  
TELEFONE: (54) 3359-1200  
E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

- 1.1. Número do processo:** 006/2025
- 1.2. Descrição sucinta do objeto:** Aquisição de alimentos da agricultura familiar.

#### **2. Descrição da necessidade**

Atender a necessidade e demanda da alimentação de alunos da rede municipal de ensino, com a valorização da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e nutricional, atendimento à legislação vigente, desenvolvimento econômico local e regional. Garantir a alimentação correta e saudável dos alunos, garantir o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para os serviços públicos municipais.

#### **3. Área requisitante**

Setor de Nutrição, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Produtos provenientes da agricultura familiar, preferencialmente agricultores do Município e Região. Com disponibilidade de entregas semanais, com produtos frescos e novos, com alto padrão de qualidade.

#### **5. Levantamento de Mercado**

Foi realizada a cotação de valores em 3 empresas da região, e feito a média de valores para cada item.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a Prefeitura de Vila Maria representa uma solução estratégica e integrada para atender as demandas nutricionais das unidades públicas municipais. Por meio da compra de produtos frescos, de qualidade e provenientes de pequenos produtores locais, a solução proporciona benefícios diretos e indiretos para a administração pública, a população e a economia do município.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa das quantidades da contratação é baseada no Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Para o levantamento dos quantitativos, foram utilizados como base, os registros dos materiais entregues no ano de 2025, porém, o mesmo é variável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

e dependerá da necessidade conforme as mesmas forem evidenciadas. Os itens previstos para contratação estão na planilha em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O orçamento será aberto, seguindo o disposto no art. 31 da resolução 06/2020, onde afirma que os preços de aquisição definidos pelo orçamento devem constar na chamada pública. O custo estimado da contratação, bem como o valor de referência totalizam no valor de R\$ 211.958,30 conforme demonstra o Termo de Referência.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente solução será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, optou-se pelo chamamento público, dividido em itens, assim a entrega dos produtos poderá ser realizada por mais de um agricultor familiar, considerando que, devido as especificações técnicas dos mesmos, e pela economicidade que poderá gerar para o município, é viável o parcelamento, permitindo que os itens sejam fornecidos conforme os alimentos produzidos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com a execução desta contratação, visto que, ocorre um processo de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e outro de demais distribuidores por meio de pregão.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Existe dotação orçamentaria para a aquisição destes produtos, bem como estão previstos no Plano Anual de Contratações de 2025.

## **12. Resultados Pretendidos**

Fornecimento contínuo de alimentos de qualidade, melhoria da segurança alimentar e nutricional, fortalecimento econômico e social da agricultura familiar, apoio ao desenvolvimento sustentável local, cumprimento das normas legais e políticas públicas, redução de desperdícios e custos operacionais, valorização das práticas agroecológicas e sustentáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não haverá necessidades de adoção de novas providencias, visto que, tal contratação e feita anualmente, e o Setor de Nutrição já possui rotinas referente tal aquisição.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no deste ETP. A empresa licitante deverá atender os critérios da legislação ambiental em vigor.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A contratação deverá ser realizada através de Chamamento Público – PNAE.

### **16. Responsáveis:**

---

**ADROALDO SEBEN**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
(Prefeito responde interinamente pela pasta)

---

**REGINA TODESCATTO**

Oficial Administrativo - SMECL  
Responsável pelo Planejamento da Aquisição

---

**SIMONE JACOBS**

Nutricionista - SMECL  
Responsável pela Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**  
RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450  
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS  
CNPJ: 92.406.115/0001-07  
TELEFONE: (54) 3359-1200  
E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

### **ANEXO III**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS** **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE 001/2025**

### **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. ...., ..., na cidade de Vila Maria - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Adroaldo Seben, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado na cidade de Vila Maria - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., ....., na cidade de ....., CEP ..... representada, neste ato, por ....., inscrita no CPF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este termo de credenciamento, com fundamento na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE nº 006/2020, 020/2020 e 021/2021 nº 123/200 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1.ª. DO OBJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

**§1º.** O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).*

**§2º.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o edital da licitação, a proposta da contratada e todos os anexos dos documentos citados.

**§3º.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**§4º.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**§5º.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

**Cláusula 2.ª. DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES**

**§1º.** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**§2º.** O início da entrega das mercadorias será conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **XXXXXXXXXX**.

**§3º.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar),

**§4º.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**§5º.** O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregar e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**§6º.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, a contratada fica obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar, sem custo adicional para o Município.

**§7º.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

**§8º.** O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**§9º.** Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta (projeto de venda) e nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

### **Cláusula 3.ª. DO VALOR**

**Xxxxxxxxxx**

### **Cláusula 5.ª. DO PAGAMENTO**

**§1º.** O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

**§2º.** O pagamento será efetuado xxxxxxxxxxxxxxxx, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**§3º.** No caso da associação formal representando seus associados, o pagamento será efetuado mediante nota fiscal do Talão de Produtor Rural ou documento correspondente (nota fiscal), de acordo com a normatização da Secretaria Estadual da Fazenda. Será efetuado o depósito em conta bancária individual e nominal, pertencente a cada agricultor (a) familiar participante, em até 10 (dez) dias após a última entrega da quinzena, aprovada previamente pelo servidor responsável da fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação para cada faturamento, sendo vedada a antecipação de pagamento.

**§4º.** O credenciado poderá informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente Chamada Pública, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§5º.** O credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**§6º.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**§7º.** Para fins de pagamento, a contratada deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do credenciado, Pessoa Física (CAF Física) ou a Pessoa Jurídica (CAF Jurídica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**§8º.** O valor devido a contratada, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**§9º.** A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**§10º.** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**Cláusula 6.ª. DA FISCALIZAÇÃO**

**§1º.** O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio das servidoras xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**§2º.** O e-mail indicado, qual seja, ..... será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

**Cláusula 7.ª. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**§1º** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

**§2º** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Paraí, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**§3º** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

**§4º** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **Cláusula 8.ª. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**§1º.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato.

**§2º.** Efetuar o pagamento para a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**§3º.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste termo.

**§4º.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**§5º.** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir demandas da **CONTRATADA**, assim como o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**§6º.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**§7º.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§8º.** A entrega de documentos da **CONTRATADA** será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

### **Cláusula 9.ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**§1º.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**§2º.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**§3º.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**§4º.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**§5º.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

**§6º.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**§7º.** Cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**§8º.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, uma vez que serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

**§9º.** Permitir, em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, a retenção, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Cláusula 10.ª. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**§1º.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**§2º.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**§3º.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§4º.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Cláusula 11.ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**§1º.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;
- c) Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
- e) Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**§2º.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

**§3º.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**§4º** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**§5º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§6º.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

**Cláusula 12.ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**§1º.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§2º.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**§3º.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações ou multas.

**§4º.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Cláusula 13.ª. DO FORO**

**§1º.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

**Cláusula 14.ª. DA ASSINATURA**

**§1º.** Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste contrato.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paraí, ... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**  
RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450  
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS  
CNPJ: 92.406.115/0001-07  
TELEFONE: (54) 3359-1200  
E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

#### **ANEXO IV**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS** **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE 001/2025** **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<b>ABOBORA</b> Moranga do tipo cabotiá, graúda, casca verde, unidade com peso médio de 3 kg. Entrega em Kg com identificação de peso.	KG	210
2	<b>AGRIÃO</b> Maços de tamanho médio. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidade maços), com identificação da quantidade.	MOLH	70
3	<b>ALFACE AMERICANA</b> Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	630
4	<b>ALFACE CRESPA</b> Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	630
5	<b>ALFACE MIMOSA</b> Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	UN	180
6	<b>ALFACE ROXA</b>	UN	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	Tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.		
7	<b>BATATA DOCE</b> De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg com identificação de peso.	KG	150
8	<b>BERGAMOTA/MEXERICA MONTENEGRINA.</b> De primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme e devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Entrega em kg.	KG	600
9	<b>BETERRABA</b> Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	340
10	<b>BISCOITO CASEIRO DE 500 GR.</b> Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	150
11	<b>BISCOITO DE AÇUCAR MASCAVO</b> Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	PCT	80
12	<b>BISCOITO ROSCA DE MILHO</b>	PCT	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	Embalagem plástica, transparente e atóxica. Produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional. Feitos de forma artesanal (ou seja, não produzidos em escala ou por meio de processos industriais) e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. Entrega em pacote de 500g, com identificação da data de fabricação e validade.		
13	<b>BRÓCOLIS</b> Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com identificação da quantidade.	KG	350
14	<b>CAPELETI</b> De frango ou carne bovina moída, embalagens plásticas de 500g, congelados, de boa qualidade e com identificação de validade. Produzidos sob avaliação sanitária sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional.	KG	190
15	<b>CARNE SUÍNA PERNIL</b> Carne de porco, tipo pernil, em cubos, sem gordura, desossada e refrigerada, aspecto próprio, não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência normal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Certificado de inspeção sanitária. Entrega em kg.	KG	120
16	<b>CENOURA</b> Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	450
17	<b>COUVE CHINESA</b> De tamanho médio, não devem estar murchos, amarelados ou escurecidos. Boa apresentação ao exame visual. Entrega em unidade.	KG	80
18	<b>COUVE FLOR</b> Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com identificação da quantidade.	KG	310
19	<b>CUCA CASEIRA 500GR</b>	UN	240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	Sem recheio, unidade com peso de 500 gramas. Produzido em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação.		
20	DOCE DE FRUTA SABOR UVA Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa, lacrada, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	80
21	DOCE DE LEITE Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar e bicarbonato de sódio. Não deve conter glúten. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 2000 gramas. Data de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da entrega.	KG	40
22	ENROLADINHO DE PÃO RECHEADO Nos sabores: frango, milho e molho de tomate e presunto e queijo. Produzido em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com peso aproximado de 50g. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	1050
23	FEIJÃO PRETO Tipo1, embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Embalagem devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Entrega em kg.	KG	300
24	GELEIA DE MAÇA Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	40
25	GELÉIA DE MAÇA SEM AÇÚCAR Produzido a partir da fruta selecionada, sem o adicionamento de açúcar ou similares. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.	KG	10
26	GELEIA DE MORANGO Produzido a partir da fruta selecionada. Embalagem de 1kg, de	KG	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	vidro com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.		
27	<b>GELÉIA DE MORANGO SEM AÇÚCAR</b> Produzido a partir da fruta selecionada, sem o adicionamento de açúcar ou similares. Embalagem de 1kg, de vidro com tampa lacrada com identificação da data de fabricação e validade.	KG	10
28	<b>GROSTOLI SALGADO EMBALAGEM DE 500G</b> Acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente. O grostoli deverá ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços, sem corantes artificiais. Produzido em local adequado, com alvará sanitário. Embalagem com identificação da data de fabricação e validade. Entrega em pacotes de 500g.	UN	200
29	<b>IOGURTE INTEGRAL DE MORANGO</b> Iogurte integral com preparado de morango. Produzido com leite tipo A pasteurizado integral. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, agroindústria ou cooperativa e prazo de validade de no mínimo 30 dias após a entrega. Temperatura de conservação de 0° a 8°.	L	200
30	<b>IOGURTE INTEGRAL DE PÊSSEGO</b> Iogurte integral com preparado de pêsego. Produzido com leite tipo A pasteurizado integral. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, agroindústria ou cooperativa e prazo de validade de no mínimo 30 dias após a entrega. Temperatura de conservação de 0° a 8°.	L	200
31	<b>LARANJA</b> De primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	KG	750
32	<b>LASANHA</b> De frango ou carne bovina moída, embalagem metalizada de 1 kg, impermeável a germes e ao ar, sem defeitos, com identificação do produto, com rótulo contendo identificação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produzidos sob avaliação sanitária sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

33	<b>LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> Leite pasteurizado Tipo A Integral Homogeneizado. Embalagem tipo saco plástico de 1 litro, impermeável a germes e ao ar, sem defeitos nas embalagens, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade. Data de validade de 1 mês a contar a data da entrega.	L	2400
34	<b>MACARRÃO CASEIRO</b> Com ovos. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	190
35	<b>MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL</b> Com ovos e farinha de trigo integral. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	60
36	<b>MANDIOCA COM CASCA</b> De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	610
37	<b>MASSA CASEIRA TIPO CABELO DE ANJO</b> Com ovos. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação da data de fabricação e validade.	KG	160
38	<b>MEL</b> Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelado a castanho escuro. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Entrega em Kg.	KG	30
39	<b>MELANCIA</b> Redonda, graúda, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Entrega em Kg.	KG	650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

40	<b>MELÃO</b> Variedade cantaloupe ou gaúcho, tamanho e coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Entrega em Kg.	KG	400
41	<b>MILHO VERDE</b> IN NATURA, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Entrega em unidades.	UN	1000
42	<b>MINI-PIZZA</b> Recheio de frango, milho e molho de tomate. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com peso aproximado de 50g. Embalada em bandejas com filme plástico, ou em embalagem plástica, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	1300
43	<b>MORANGO</b> Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 dias a contar a data da entrega. Entrega em kg.	KG	150
44	<b>OVOS, EMB. 12 UNIDADES</b> Grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas, acondicionados em caixas de papelão. Validade 30 dias a contar da entrega.	DZ	600
45	<b>PÃO CASEIRO</b> Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	450
46	<b>PÃO CASEIRO COLORIDO 500 GR</b> Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	270
47	<b>PÃO CASEIRO DE MILHO 500GR.</b> Unidade com peso de 500g. Produzidos em local adequado,	UN	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.		
48	<b>PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL</b> Unidade com peso de 500g, produto feito a partir de farinha de trigo integral. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	UN	180
49	<b>PÃO ORGÂNICO</b> Pão orgânico sabores: beterraba, cenoura e espinafre. Feitos a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, azeite de oliva, fermento biológico, sal e cenoura ou beterraba ou espinafre. Sem aditivos químicos, sem leite, sem ovos. Pacote de 300 gramas, contendo 12 unidades.	PCT	600
50	<b>PEIXE</b> Filé de tilápia, sem espinho, em embalagem atóxica, com identificação de inspeção sanitária, data de fabricação e validade e dados do fornecedor. Com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	180
51	<b>POLPA DE PEIXE</b> Polpa de peixe congelada obtida por meio de extração mecânica da carne do peixe descabeçado e eviscerado ou do espinhaço, deve apresentar sabor suave e ser livre de ossos e espinhas. Entregue em embalagens atóxicas.	KG	90
52	<b>REPOLHO</b> Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg.	KG	650
53	<b>REPOLHO ROXO</b> Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg.	KG	210
54	<b>RÚCULA</b> Maços de tamanho médio. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas	MOLH	120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

	arejadas, retornáveis. Entrega em unidade maços), com identificação da quantidade.		
55	SUCO DE UVA Integral orgânico, não adoçado, não fermentado, sem conservantes, com diluição mínima de duas partes de água para uma parte de suco. Prazo de validade mínimo de 12 meses na data de entrega. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	L	550
56	TANGERINA Das variedades: Mexerica ou Ponkan. De primeira qualidade, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação satisfatório. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme e devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Entrega em kg.	KG	550
57	TEMPERO VERDE Molhos de 70g em média, de colheita recente, sem partes estragadas, amareladas que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades.	MOLH	450
58	TOMATE Longa vida, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	650
59	UVA - FRUTA In natura, tipo Isabel ou Niágara. Grau médio de maturação, fresca, com coloração e tamanho uniforme. De colheita recente, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	KG	210
60	VAGEM Embaladas, sem machucados, íntegras e sem ferrugem, em boas condições de consumo. Entrega em kg.	KG	70

**(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.**

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Simone Jacobs

Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**ANEXO V**

**PROJETOS DE VENDA**

**Modelo proposto para GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**Modelo Proposto para os GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

4					
5					
6					
7					

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450  
 CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS  
 CNPJ: 92.406.115/0001-07  
 TELEFONE: (54) 3359-1200  
 E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:
			CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

**Modelo Proposto para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2025</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência			11. N° da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

3						
4						
<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

## ANEXO VI

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CHAMADA PÚBLICA PNAE 001/2025**

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)<sup>1</sup>, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)<sup>2</sup> corrobora com esse ponto alertando que "*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação*". A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)<sup>3</sup>, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)<sup>4</sup> corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

---

<sup>1</sup> NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

<sup>2</sup> CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

<sup>3</sup> ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. *Sociais e Humanas*, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

<sup>4</sup> RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. *RAC - Revista de Administração e Contabilidade*. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

Neto e Moreira (2021, p.10)<sup>5</sup> alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

---

<sup>5</sup> NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *"Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local"* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de "mergulho de preços".

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um "bom negócio", solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados "robôs", que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática "potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes".

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado "robô" compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017<sup>6</sup>. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

---

<sup>6</sup> PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA - RS**

RUA IRMÃOS BUSATO, n° 450

CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS

CNPJ: 92.406.115/0001-07

TELEFONE: (54) 3359-1200

E-MAIL: gestao@pmvilamaria.com.br

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)<sup>7</sup> em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja "preferencialmente" adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 28 de janeiro de 2025

**VENICIOS RISSON**

Diretor de Gestão

---

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.